

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª
(Aprova o Orçamento do Estado para 2021)

Vale Farmácia

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª:

Artigo 181º-A

Alargamento do apoio às despesas com medicamentos para idosos carenciados

- 1 – O apoio às despesas com medicamentos prescritos pelo SNS, ainda que não comparticipados, é alargado a todos os idosos carenciados que não sejam beneficiários do Complemento Solidário para Idosos (CSI).
- 2 – Para efeitos do número anterior, o alargamento da comparticipação destina-se a todos os idosos com mais de 65 anos cujos rendimentos anuais sejam inferiores a 14 x 1,5 IAS, apurados de acordo com a condição de recursos, independentemente da sua fonte, nos seguintes termos, e sem prejuízo do disposto no número 3:
 - a) 100% da despesa suportada pelos beneficiários cujos rendimentos anuais sejam inferiores a 14 x 0,8 IAS;
 - b) 50% de despesa suportada pelos demais beneficiários.
- 3 – É aplicada uma cláusula de salvaguarda para os beneficiários cujo rendimento disponível, após gastos com medicamentos, resulte inferior a 14 x 1,5 IAS ou 14 x 0,8 IAS, consoante os casos, por forma a assegurar igualdade relativa àqueles cujos rendimentos excedem os limites definidos, mas que, por força da despesa dos medicamentos, fiquem com rendimento disponível abaixo deles.
- 4 – O disposto nos números anteriores é operacionalizado por um dos seguintes moldes:
 - a) Através de um cartão, previamente atribuído em função do escalão de rendimentos, aceite como meio de pagamento nas farmácias e associado ao sistema de prescrições eletrónicas, para beneficiários de prestações da Segurança Social;

- b) Por reembolso, para beneficiários por força da cláusula de salvaguarda estipulada no número 3, e para não beneficiários de prestações da Segurança Social.

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Nota Justificativa:

- O CDS-PP está preocupado com os mais idosos e vulneráveis e bem consciente de que assegurar o acesso à saúde passa, também, por assegurar o acesso à sua medicação. Por isso, entendemos ser da mais elementar justiça social que se crie um mecanismo de alargamento do apoio às despesas com medicamentos para idosos carenciados.
- Atualmente, o único apoio existente abrange os beneficiários do Complemento Solidário para Idosos (CSI), que têm direito ao reembolso, sem limite máximo, de 50% das despesas com medicamentos comparticipados (Benefício Adicional de Saúde);
- O CDS pretende alargar esta comparticipação a todos os idosos cujos rendimentos sejam inferiores a 14 X 1,5 IAS e comparticipar totalmente os medicamentos para os idosos que vivem com menos de 14 X 0,8 IAS.
- Em setembro de 2020, estavam abrangidos pelo CSI 162.154 idosos;
- A verba orçamentada em 2020 para o CSI foi de cerca de 235 milhões de euros e, para o Benefício Adicional de Saúde, 2,3 milhões de euros (suportados em partes iguais, pela Segurança Social e pelo Serviço Nacional de Saúde);
- As famílias portuguesas gastam, anualmente, mais de 730 milhões de euros em medicamentos;
- Estima-se que cerca de 10% dos portugueses não comprem medicamentos prescritos por falta de recursos;
- Pelo menos 17% dos idosos vivem abaixo do limiar de pobreza, o que representa um universo de perto de 380.000 pessoas.